



Prefeitura Municipal de Igarassu
Gabinete do Prefeito

Lei nº 3.173/2019

Ementa: Inclui a festa de Réveillon no calendário oficial da cidade de Igarassu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial de Igarassu a festa denominada Réveillon no Sítio Histórico, a ser comemorada no dia 31 de dezembro.

Art. 2º. Fica estabelecido junto ao Poder Executivo que a Secretaria de Lazer, Esporte e Juventude será responsável por toda a logística do evento entre eles:

- I. Bandas e Regionais;
- II. Queimas de Fogos de Artifício;
- III. Palco.

Art. 3º. - Dos objetivos do projeto:

- I. Atrair o público principalmente os moradores locais e de diversos bairros;
- II. Tornar referência na região e movimentar o negócio local;
- III. Agregar maior valor ao Sítio Histórico da cidade.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 27 de dezembro de 2019.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito